

**LEI Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2015**

*“Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2014/2017.”*

**Wemerson Adão Prata** Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para os anos de 2015 à 2017, constituído pelos anexos da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

**Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Sub função: 244 – Assistência Comunitária**  
**Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte: 0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UM	2015	20.000,00
					2016	20.000,00
					2017	20.000,00

**Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**  
**Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar**  
**Função: 12 – Educação**  
**Sub função: 365 – Educação Infantil**  
**Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche.	Dep. Adm. Escolar	P	01	UM	2015	37.140,50







ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira  
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200  
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Fonte: 0.3.15.000000						
----------------------	--	--	--	--	--	--

**Total das Inclusões.....R\$ 97.140,50**

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

**Superávit Financeiro**

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  
R\$ 37.140,50.

**Excesso de Arrecadação**

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 22 dias de Maio de 2015.



  
Wemerson Adão Prata  
Prefeito Municipal



**Cachoeira Salto do Céu - MT**

Salto do Céu - MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

**LEI Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2015**

“Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2014/2017.”

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para os anos de 2015 à 2017, constituído pelos anexos da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte: 0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UM	2015	20.000,00
					2016	20.000,00
					2017	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UM	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R\$ 97.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R\$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

**LEI Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2015, e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Espe-